

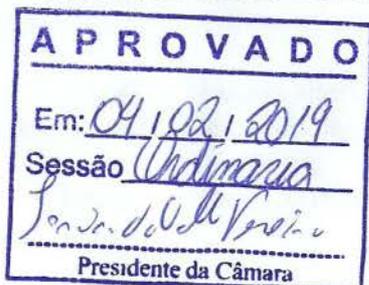


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 016/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 12.360,43 (doze mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 12.360,43 (doze mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

| | | | |
|----------------------|--|----|-----------|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.30.02 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08.244.00117.2054 | Manut. e Prom. da Proteção Social Especial | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | |
| RECURSO FEDERAL..... | | RS | 12.360,43 |

Art. 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão parcialmente cobertos mediante, Superávit Financeiro apurado em 2018 Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

I – Superávit Financeiro Convênio MDS nº 817271/2015RS 12.314,68

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

| | | | |
|----------------------|---|----|-------|
| FICHA: | 122 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.26 | Secret. Mun. De Governo e Administração | | |
| 99.999.0005.9999 | Planejamento Gestão Orçamentária e Financeira | | |
| 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | | |
| RECURSO PRÓPRIO..... | | RS | 45,75 |

TOTAL..... RS 12.360,43





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã -SP, 31 de Janeiro de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 016/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** destinado a despesas com devoluções de saldos remanescentes de juros sobre as aplicações financeiras de convênios firmados com o **Ministério do Desenvolvimento Social – CONV. 817271/15**

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que os recursos utilizados para o referido crédito adicional especial será suportado com a anulação parcial de dotação vinculadas ao tesouro municipal, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, portanto o **presente Projeto de Lei não cria novos créditos orçamentários**, apenas redistribui créditos existentes.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã- SP, 31 de Janeiro de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal